



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DE TI

Termo de Referência 15/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG

Este documento substitui o Termo de Referência 5/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG (SEI 0546038)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de link de acesso à internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, PELO PERÍODO DE 12 MESES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de **1 Gbps** com proteção contra ataques de negação de serviço **Anti-DDOS, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra ataques de negação de serviço Anti-DDOS, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica.	26174	Serviço	1	R\$ 18.810,19	R\$ 225.722,28
Valor Total da Contratação: R\$ 225.722,28 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)						

1.2. Os itens que compõem os objetos do presente termo enquadram-se na categoria de bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133](#), de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (SEI 0529103), publicado no [DEDPERR nº 830 do dia 18 de dezembro de 2023](#), trata-se da contratação nº 100.

2.2. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.3. Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas administrados por esta Instituição, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que atualmente o link de internet é fornecido unicamente pela empresa OI S.A. na taxa de 100 Mbs full e é compartilhado via intranet com todos os computadores institucionais, desta Capital e das demais instalações da DPE/RR no interior do Estado de Roraima.

2.4. Para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo não permitir a contratação da mesma empresa (OI S.A.), de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema.

2.5. A conexão do link primário (atualmente operante) foi contratado em 2022 (Contrato nº 14/2022, Processo nº 002149/2021). O contrato teve uma prorrogação, ficando sua vigência compreendendo o período de **04/05/2023 a 03/05/2024**.

2.6. Atualmente, a Defensoria Pública de Roraima mantém apenas um link que é utilizado para acesso à Internet, disponibilização e divulgação de seus serviços ao público externo e interno. Nesse sentido, faz-se necessária contratação de um link secundário que funcionará como contingência para acesso à Internet e manutenção de alguns serviços críticos caso o link primário venha ficar inoperante.

2.7. Como o link primário (atualmente operante) concentra os serviços externos e do acesso à Internet e possui velocidade de apenas 100 Mbps, o segundo link a ser contratado, na velocidade 1 Gbps, **será convertido em link primário**, visando um melhor atendimento às demandas crescentes que temos em caso de falha do link primário, os serviços essenciais que a DPE/RR provê, mantendo um alto grau de disponibilidade, com a manutenção do **link da OI de 100 Mbps que passará a ser link secundário**.

2.8. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Defensoria Pública de Roraima consiga satisfazer, com efetividade, sua missão, visão e valores, no que diz respeito a disponibilidade de ferramentas para exercer o controle

externo da administração pública, demonstrar e ser reconhecido pela sociedade como órgão de excelência e na transparência das informações para a sociedade, além do fornecimento de diversos serviços, dentre eles: o acesso aos sistemas como o SEI, SOLAR, ATHENAS, GLPI, E-mails Institucionais, Projudi, dentre outros.

2.9. Entende-se, portanto, que a contratação do link que se tornará primário criará não só um ambiente com alta disponibilidade para publicação de serviços externos, mas também para serviços internos, característica que se tornou uma premissa, principalmente considerando o fato de que a DPE/RR disponibiliza serviços e mantém o acesso aos Membros e Servidores a importantes sistemas.

2.10. Ressalta-se no entanto que a contratação do link para acesso à Internet operando em contingência ativa nos modelos expostos, visando alta disponibilidade dos serviços externos providos pela DPE/RR e o acesso contínuo à Internet, **só terá efetividade, caso sejam fornecidos por duas empresas com infraestruturas distintas**, com *backbones* diferentes, para que não haja ponto de falha em comum, sendo essa uma **característica mandatária a ser observada**.

2.11. Para ter acesso aos sistemas informatizados utilizados por esta Defensoria é necessário que se tenha comunicação com o Prédio Sede (Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro), onde está localizado o *Data Center*, sala que centraliza os equipamentos necessários para prover os serviços de rede, o distribuidor interno óptico, os aplicativos utilizados pelo usuário final e os bancos de dados dos sistemas.

2.12. Um levantamento de consumo de Internet foi realizado durante o período de 06-11-2023 à 10-11-2023 no horário de expediente normal da DPE/RR (das 08:00h às 14:00h). Podemos identificar nos gráficos de consumo abaixo a utilização máxima da conexão do link primário à Internet para *download de 97.92Mbs*, seguidos de picos de valores aproximados. Em dias de realização de eventos e ações nesta DPE/RR essa banda de Internet não atende à quantidade de demanda de consumo. O limite para a demanda da DPE/RR, para *download*, será determinado por questões técnicas, estratégica e razão custo/benefício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução prevê a contratação do link primário com as especificações técnicas descritas no item 2, mantendo o prestador de serviço diverso ao link secundário existente, objetivando aumentar a disponibilidade, que na região é normalmente prejudicada pela queda de rotas de operadoras.

3.2. O serviço deverá ser entregue nas dependências da DPE/RR sede Administrativa, situada à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Boa Vista/RR, o link secundário já está em funcionamento no mesmo prédio, para em caso de falha grave no link primário, garantir a disponibilidade e resiliência no serviço de conexão à internet.

3.3. Atendendo aos critérios de redundâncias, a empresa a ser contratada não pode ser a TELEMAR NORTE LESTE S/A, pois atualmente um link contratado é atendido por essa empresa. É indispensável o fornecimento do **serviço de Anti-DDOS** pela empresa a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, quando aplicável ao objeto contratado, os requisitos da [6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), de setembro de 2023.

Da Subcontratação

4.2. O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de um serviço pós-pago mensalmente (o cliente utiliza o serviço primeiro e paga por ele posteriormente, com base no uso ou consumo realizado durante um determinado período de tempo, geralmente mensalmente).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acesso à internet em **até 60 dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

5.2. O link de acesso a internet será instalado pela Contratada no data center existente no prédio sede do Contratante, situado na Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Boa Vista - Roraima, CEP: 69301-040, Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A Contratada deverá disponibilizar, instalar e configurar a infraestrutura, equipamentos e acessórios necessários a prestação do serviço.

5.4. Configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP/TELNET através da Internet.

5.5. Proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08:00h às

18:00h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência disponibilizado pela Contratada. Neste caso o roteador deverá ser substituído no prazo máximo de 15 dias ou reconfigurado, sem ônus para o Contratante.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar centro de atendimento para o recebimento de chamados técnicos, registros e o acompanhamento de Ordens de Serviço por meio de portal web disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e, também, número de telefone, com ligação sem ônus para o Contratante em caso de indisponibilidade de abertura de chamados via internet.

5.7. O centro de atendimento deve permitir a emissão de relatórios sob demanda, com a relação dos chamados pendentes, efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos e, ainda, emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

5.8. Os serviços de suporte somente serão executados quando devidamente autorizados pelo fiscal do contrato.

5.9. Nível Mínimo de Serviço (NMS)

5.9.1. A Contratada deverá garantir que os links tenham Nível Mínimo de Serviço estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade a ser calculada conforme item 7.8, deste termo.

5.9.2. A violação do Nível Mínimo de Serviço definido neste termo será desconsiderada pela Contratante somente no caso de interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais nos termos do subitem 5.10.5, deste termo.

5.9.3. Os serviços de suporte/manutenção devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo a Contratada iniciar o atendimento em no máximo 2 (duas) horas da abertura do chamado e promover a correção/solução da falha em até mais 4 (quatro) horas, perfazendo um tempo total máximo de 06 (seis) horas entre a abertura do chamado e a solução do problema.

5.9.4. Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

5.9.5. Durante a vigência do contrato, a Contratada poderá fazer uso de no máximo 4 (quatro) janelas temporais para programação de manutenções as quais não contarão negativamente no indicador de qualidade do serviço, desde que sejam acordadas previamente com o fiscal do contrato. A interrupção não poderá perdurar mais de 6 (seis) horas, caso isso ocorra, iniciará a contagem do período de indisponibilidade do serviço de internet com a respectiva anotação negativa do serviço.

5.10. Índice de disponibilidade dos serviços

5.10.1. A Contratada deverá garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja inferior a 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada.

5.10.2. O índice de disponibilidade do serviço será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: } D = (1 - Ti/Tm) \times 100$$

D = Índice de Disponibilidade Mensal do enlace.

Ti = somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do enlace no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Obs. entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início do problema até a sua completa solução.

5.10.3. O Ti (Tempo de Indisponibilidade) será obtido através de monitoramento de conectividade feito com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pela RFC nº 792, ou a que a venha a substituir, realizado com ferramenta própria do Contratante. O monitoramento será realizado enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 60 (sessenta) segundos, a partir de um equipamento conectado à porta LAN do roteador, fornecido pela contratada, até a porta de entrada do roteador de interconexão com os outros Sistemas Autônomos. Na impossibilidade de execução do monitoramento no roteador de interconexão o mesmo será efetuado da mesma forma, a critério do Contratante, para qualquer um dos endereços: www.cgi.br, www.nic.br, ptt.br ou ceptro.br.

5.10.4. O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste termo, ficando a Contratada isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da Contratante.

5.10.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que observada a comunicação e autorização prévia exigida, conforme subitem deste termo.

5.10.6. As interrupções programadas do serviço não excederão 6 (seis) horas. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção.

5.10.7. O fiscal do contrato enviará mensalmente a Contratada, por e-mail, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da fatura, relatório de indisponibilidade do serviço contendo o Índice de Disponibilidade Mensal do link oferecido, calculado na forma descrita neste termo.

5.10.8. Caso a Contratada discorde do índice mensal de indisponibilidade, poderá contestá-lo apresentando provas no prazo de até 5 dias úteis, onde o fiscal terá igual prazo para manifestação.

5.10.9. A latência será calculada usando o RTT obtida para intervalos de 5 (cinco) minutos.

5.10.10. Nos casos de latência acima do permitido, será computado o tempo de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos, para cada minuto com latência acima do limite.

5.10.11. O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder a 1% do monitoramento. Sempre que o descarte de pacotes acima do permitido, será computado o tempo de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos, para cada minuto com descarte acima do limite.

5.10.12. No caso de inoperância reincidente, decorrente de execução defeituosa da suporte/manutenção anterior, em um período inferior a 3 (três) horas do restabelecimento do serviço, a contagem do período de inoperância retroagirá ao da primeira inoperância até o restabelecimento efetivo do serviço.

5.11. Segurança da informação

5.11.1. A Contratada será exclusivamente a responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede do Contratante), equipamentos, pessoal técnico e senhas dos equipamentos.

5.11.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa pela Contratada representará quebra de contrato e ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Até o quinto dia útil de cada mês, A CONTRATADA apresentará fatura detalhada dos serviços prestados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento.

7.2. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega da fatura, pelo Fiscal do Contrato, mediante recibo, não configurando aceite. Ver Anexo I - Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Efetuado o recebimento provisório, a Fiscalização elaborará e encaminhará À CONTRATADA, por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o **Relatório de Indisponibilidade**, na forma do item 5.10. e subitens.

7.4. Caso o índice de disponibilidade do serviço não atinja a qualidade solicitada no item 5.10.1. (disponibilidade do serviço de 99%), A CONTRATANTE informará À CONTRATADA, juntamente com o Relatório de Indisponibilidade, os ajustes a serem efetuados na fatura do referido mês, tomando-se por base a seguinte fórmula:

$$Dt=(Cm*Ti)/43200$$

Onde:

Dt = Valor do Desconto.

Cm = Custo Mensal do Serviço.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria (DPE/RR) no mês de faturamento.

43200 = Média total de minutos no mês.

7.5. As variações dos índices de disponibilidade serão enquadrados na tabela abaixo:

ÍNDICE	IMPLICAÇÕES	CONCEITO	REINCIDÊNCIA	IMPLICAÇÕES
>=99%	Nenhuma	Desejável		
<99%>=90%	Desconto	Aceitável	3 descontos	Sanção administrativa de Advertência.
<90%>=80%	Desconto + Advertência	Indesejável	3 advertências	Multas previstas em Lei
<80%>=70%	Desconto + Multa	Inaceitável		

7.6. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% de disponibilidade de serviços, mediante a utilização da fórmula de que trata o item 5.10.2, será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se A CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado, bem como a aplicação das multas previstas em contrato.

7.7. Não se extingue a obrigação do desconto, caso A CONTRATANTE tenha realizado todos os pagamentos devidos À CONTRATADA.

7.8. Para todos os efeitos de cálculo do desconto, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação.

7.9. Encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados, na forma disposta no item 5.10. e subitens, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento provisório. Ver Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

7.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da Contratada, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

7.16. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.

Forma de pagamento

7.17. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pela Contratada, via *e-mail*, exclusivamente ao responsável pela fiscalização do contrato.

7.18. Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

7.21. O preço proposto deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7.22. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, antes do pagamento, o fiscal do contrato poderá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.23. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, o fiscal do contrato comunicará formalmente o fato à Contratada a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade.

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 225.722,28** (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no tópico 1.1. deste T.R.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA**	11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 9ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes

Despesas com serviços de teleprocessamento Conectado (despesas relativas ao consumo de infraestrutura da rede corporativa, serviço de internet corporativa, serviço de gerência da rede, serviço de operação integrada, serviço de ponto de roteamento de tráfego multidigital (PRTM's Principal e Básicos) (Fonte: FIP062, FIPLAN).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Natércio Leite Dutra

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT
DPE/RR

Revisado por:

Rogério Lima Albuquerque

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI

Cleilson Conceição Feitosa

Assessor Especial III - DPE/RR

Germana Carneiro Chaves

Assess-1-Ex-Ter-Agreg-CCX-5

Aprovo este Termo de Referência, nos termos do Art. 177, da RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 (0533581).

Ricardo Nattrodt de Magalhães

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC
DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto da contratação.

Objeto da contratação

Constitui o presente objeto a ***** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº xx , processo nº xxxxxx/20xx.

Declaração

A empresa ***** , inscrita no CNPJ. sob o nº. **.***.*/****-**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da **Inexigibilidade de Licitação**.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2024
(Assinatura Eletrônica)
Fiscal do Contrato

ANEXO II

MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito, declara para os devidos fins, que a empresa ***** , inscrita sob o nº. CNPJ nº **.***.*/****-**, executou os serviços ***** objeto do Contrato xx/20xx, conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2024.
(Assinatura Eletrônica)
Fiscal do Contrato

Em 08 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI**, em 08/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE, Chefe da Seção de Governança de TI**, em 08/04/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEILSON CONCEIÇÃO FEITOSA, Assessor Especial III**, em 08/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANA CARNEIRO CHAVES, Servidora Federal - Assess-1-EX-TER-AGREG-CCX-5/CLT**, em 08/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 08/04/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0559896** e o código CRC **85DFCF19**.
